



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 150/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023

CONTRATO Nº 0085/2023

Termo de compromisso que entre si fazem, de um lado o Município de Alto Jequitibá/MG, e de outro o CENTRO SUPERIOR DE ESTUDOS DE MANHUAÇU LTDA, nos termos e condições que se reciprocamente outorgam e se comprometem.

Pelo presente instrumento de compromisso, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 18.392.506/0001-59, com sede Avenida Catarina Eller, nº 421, Centro, em Alto Jequitibá/MG, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu representante legal, Prefeito Municipal, o Sr. **DANIEL GUIMARÃES SATHLER**, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Antonio Eugenio Sanglard, nº 230, centro – em Alto Jequitibá/MG, inscrito no CPF sob o nº. 455.091.406-82 e, de outro lado, o **CENTRO SUPERIOR DE ESTUDOS DE MANHUAÇU LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.752.343/0001-09, localizada na Av. Getulio Vargas, nº 733 – Coqueiro, Manhuaçu/MG, CEP 36900-350**, neste ato representado pelo sócio administrador Thales Reis Hannas, portador da RG: Nº M-3.221.981, CPF:693.154.506-04, doravante designada **CONTRATADA**, nas seguintes cláusulas e condições, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa supracitada com o **OBJETIVO DE IMPLANTAR E MINISTRAR O PROGRAMA DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL: PROFESSORES DO SÉC. XXI, CRIADO E PENSADO PARA PROFESSORES E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá vigência por 8 (oito) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração, nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



3.1 - O valor total do presente Contrato é de **R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)**, que será pagos mensalmente de acordo com a quantidade de horas/aulas ministradas no mês, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição do Produto/serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
01	CONTRATAÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFACIG - CENTRO SUPERIOR DE ESTUDOS DE MANHUAÇU LTDA, COM O OBJETIVO DE IMPLANTAR E MINISTRAR O PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG.	Hora/aula	200	R\$ 192,50	R\$ 38.500,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

4.1.1 - Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento).

4.1.2 - Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

4.1.3 - Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

4.2 – Para o caso de prestação de serviço continuado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, haverá reajuste no preço mensal do serviço, desde que ultrapasse o período de um ano e haja a prorrogação do contrato, devendo ser aplicado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO OU SERVIÇO

5.1 - Os serviços deverão ser executados mediante as seguintes condições:

5.1.1- O prazo de execução do(s) serviço(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



5.1.2 - O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

5.1.3 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

a) O Programa de Formação Continuada será composto, no mínimo, de 10 (dez) experiências formativas de 20h cada, totalizando uma carga horária de 200h, que serão ministradas a aproximadamente 65 servidores.

b) Os cursos deverão ser 100% ministrados de forma presencial, no Município de Alto Jequitibá; não serão aceitos conteúdos on-line, exceto conteúdos extras ou complementares.

c) O local para ministração dos cursos será disponibilizado pela Secretaria de Educação do Município de Alto Jequitibá;

d) A Carga horária total mínima definida, de 200h, será ministrada no decorrer de até 6 (seis) meses de duração, podendo ocorrer em período menor. Todas as datas, horários e locais deverão ser agendados juntamente com a Secretaria de Educação, de forma a não interferir no calendário letivo do Município;

e) Todas as despesas com transporte, alimentação, hospedagem da equipe técnica até o Município para a ministração dos módulos será exclusivamente custeada pela Contratada.

5.1.4 - As 10 experiências formativas mínimas exigidas deverão abordar os seguintes conteúdos, podendo haver a inclusão de outros conteúdos importantes, desde que aprovado pela Secretaria de Educação:

I - Animações: criar vídeos atrativos ficou fácil! CH: 20h Ementa: A arte de contar histórias de um novo jeito. As animações como fatores de motivação e engajamento. Uso da plataforma Renderforest para a criação de animações. Como utilizar animações em sala de aula. Storytelling na educação, por meio de animações.

II - Aprendizagem Baseada em Projetos: o futuro da educação CH: 20h Ementa: Aprendizagem Baseada em Projetos: conceitos e definições. As Características Essenciais de um bom projeto. A importância do Feedback contínuo na Aprendizagem Baseada em Projetos. Avaliação na Aprendizagem Baseada em Projetos. Criando um projeto: do evento de entrada ao desfecho. A aprendizagem Baseada em Projetos em consonância com a BNCC.

III - Aprendizagem Significativa: conectando conhecimentos CH: 20h Ementa: Aprendizagem Significativa: desmistificação da terminologia. Teoria da Aprendizagem Significativa por David Ausubel. O Tripé da Aprendizagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Significativa. Conhecimento Prévios e Organizadores Prévios. Princípios Facilitadores da Aprendizagem Significativa. Framework Exclusivo de Planejamento com base na Aprendizagem Significativa.

IV - Avaliações Inovadoras: será que sabemos avaliar? CH: 20h Ementa: Avaliação como processo de investigação. Objetivos de Aprendizagem e características SMART. Taxonomia de Bloom. Os tipos de avaliação. Como combinar as estratégias de avaliação com as estratégias de aprendizagem. Planejamento Inteligente em Backward Design.

V - Descomplicando a Aprendizagem em Equipes CH: 20h Ementa: Aprendizagem Colaborativa e Cooperativa. Estratégias para formação e trabalho em grupos com alta performance. Aprendizagem em Equipes e BNCC. Team Based Learning: conceitos e aplicação. Think, Pair, Share: conceitos e aplicação. Peer Instruction: conceitos e aplicação.

VI - Design Thinking: resolvendo problemas de forma criativa CH: 20h Ementa: Design Thinking: do mundo dos negócios ao cenário educacional. Etapas do Design Thinking. Design Thinking e BNCC. Design Thinking e Aprendizagem Baseada em Projetos. Estratégias para cada etapa do Design Thinking.

VII - Mapas Mentais e seu potencial para a aprendizagem CH: 20h Ementa: Mapas Mentais: conceitos e definições. O uso de mapas mentais e sua ligação com o funcionamento do cérebro. Como elaborar mapas mentais. As principais características de um mapa mental. Plataformas e aplicativos para a criação de mapas mentais.

VIII - Modelos Educacionais de Rotação CH: 20h Ementa: Modelos Rotacionais: rotação por estações, rotação individual e laboratório rotacional. Sala de Aula Tradicional e Sala de Aula Invertida. Tempo de Qualidade e Personalização de Experiências por meio da SAI Ensino Híbrido: conceitos e definições. Estratégias para o Ensino Híbrido. Combinando os momentos on-line e off-line. Ensino Híbrido e personalização.

IX - Os Desafios da Inclusão na Educação Básica CH: 20h Ementa: Inclusão: conceitos e concepções. Educação Especial e Inclusiva no Brasil. Transtornos e Deficiências: uma visão geral. Tecnologia Assistiva e Recursos de Apoio Pedagógico. Estratégias e Ferramentas de inclusão escolar.

X - Tecnologia e Games! Aprender pode ser divertido! CH: 20h Ementa: Game Based Learning e Gamificação: descomplicando esses conceitos. Como gamificar uma experiência de aprendizagem. O uso de games em sala de aula como estratégia de engajamento e aprendizagem. Plataformas para a criação de games. Realidade Virtual e Realidade Aumentada. Tecnologia em Sala de Aula e Cultura Digital. Plataformas e aplicativos tecnológicos para a sala de aula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



5.1.5 - A Contratada será responsável pelo monitoramento e controle quanto a efetiva participação dos servidores, frequência, aprendizado, execução de tarefas, provas, pontuação.

5.1.6 - A Contratada deverá emitir ao final o Certificado de Conclusão nominalmente a cada servidor.

5.1.7- A Contratada deverá realizar a ministração dos cursos através de profissionais habilitados, capacitados, dinâmicos e interativos capazes de proporcionar aos participantes uma experiência única de aprendizado.

5.1.8- A contratada deverá disponibilizar plataforma interativa que contenha todo o material didático dos cursos ministrados de fácil acesso aos participantes, via celular, tablet ou computador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - Após recebimento e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is) o GESTOR do CONTRATO encaminhará a documentação para a área administrativa para verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhada(s) da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação.

6.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) expressa(m) os elementos necessários e essenciais à conformidade do documento, conforme definido na legislação aplicável.

6.3 - Recebida a NOTA FISCAL pela área administrativa competente o pagamento das obrigações deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, limitado a 30 (trinta) dias contados do recebimento da NOTA FISCAL.

6.4 - A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para que adote as devidas medidas corretivas, com as informações que motivaram sua rejeição.

6.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente (decorrente de penalidade imposta ou inadimplência) o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

6.6 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados envolvidos na execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

-02.06.01 12.361.0009.2029 3.3.90.39.00 Ficha 363

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.2 - A Contratada deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.2.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 9.1.

d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI

11.1 - Faz parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhumirim, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ, 31 DE AGOSTO DE 2023

DANIEL GUIMARAES Assinado de forma digital por
DANIEL GUIMARAES
SATHLER:455091406 SATHLER:45509140682
Dados: 2023.09.01 08:59:39
82 -03'00'

DANIEL GUIMARÃES SATHLER
PREFEITO

CENTRO SUPERIOR DE ESTUDOS DE MANHUAÇU LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: